

ARQUIVADO



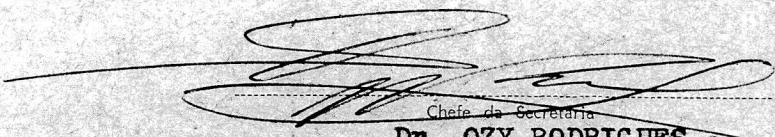
PODER. JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 47/68

JUIZ DO TRABALHO: **DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH**

A U T U A Ç Ã O

Aos 1 dias do mês de fevereiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
EUGÊNIO NUNES DA SILVA contra
MANOEL JONAS PEREIRA


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: **AVISO PRÉVIO;**
13º SALÁRIO, PROPORCIONAL de 67 e 68;
FÉRIAS PROPORCIONAIS.

ZB/.-

Hora
P. 10/10/68
M. J. L. S. C.



fls. 2
R/S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 1 dias do mês de fevereiro de 1968

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
DE MONTENEGRO **EUGÊNIO NUNES DA SILVA**

(Reclamante)

SERVENTE, **SOLTEIRO**, **BRASILEIRA**
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Rua do Cemitério, s/nº, perto da entrada do Cemitério portador da C.P. — N.º
, Série....., e apresentou a seguinte reclamação contra.....

MANOEL JONAS PEREIRA **EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÕES**
(A clamado) (Atividade)

domiciliado na rua Bruno de Andrade, nº 2024, nesta Cidade, o qual
(Rua e número)
declarou:

- a) que iniciou suas atividades para o empregador 5.6.67;
- b) que, em 25.1.68, foi demitido, sem Justa Causa;
- c) que percebia Ncr\$0,40 por hora, recebendo semanalmente;
- d) que o empregador não lhe pagou aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

1) AVISO PRÉVIO (8 dias)	Ncr\$ 25,50
2) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 67 (7/12)	Ncr\$ 55,72
3) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 68 (1/12)	Ncr\$ 7,96
4) FÉRIAS PROPORCIONAIS, 8/12 de 20 dias	<u>Ncr\$ 42,40</u>
TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA	Ncr\$131,58

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia - 8 de fevereiro de 1968, às 9:10 horas, para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as - provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento - do reclamante a esta audiência, importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

RECLAMANTE:

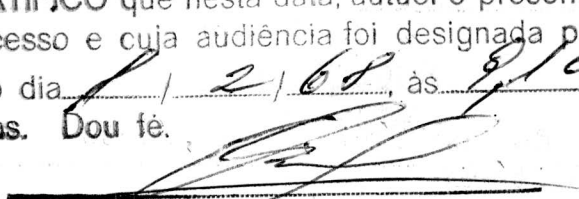


Montenegro, 1 de fevereiro de 1968

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 1 / 2 / 68, às 9 / 10 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

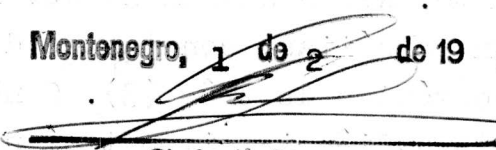
CIENTE:

Reclamante



CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado, através do sr. Oficial de Dou fé. Justiça desta JCJ de Montenegro

Montenegro, 1 de 2 de 19 68


Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 1.2.68.


ANTENOR DORNELLES - Adv. Port. - pj. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

3
FD

Proc. nº 47/68.-

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. MANOEL JONAS PEREIRA
Rua Bruno de Andrade, 2024 - N/Cidade, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
sita na Rua Fernando Ferrari
esq. Dr. Flôres, no dia 8 (oito)
do mês de fevereiro/68 às 9:10 (nove e dez)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada ^{por} ~~contra~~ EUGÊNIO NUNES
DA SILVA, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1.968

.....
Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou-fé, que em cumprimento a Notificação -
retro, Notifiquei o Reclamado Sr. MANOEL JONEAS PEREIRA,
na data de hoje, no horario dás 9.00 horas, na Secreta-
ria desta Junta, que recebeu Têrmo cópia de Reclamação-
bem como assinou contra fé.

CERTIFICO ainda, que não me foi possi-
vel Notificação com data anterior motivo, Referido cida-
dão, não encontrava-se nesta cidade,

Montenegro, 5 de fevereiro de 1.968


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



4
 47

PROCESSO N.º 47/68

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: EUGÊNIO NUNES DA SILVA, reclamante, e MANOEL JONAS PEREIRA, reclamado, para apreciação / do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 67 e 68 e FÉRIAS PROPORCIONAIS. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$55,00 e o reclamante dá a êle plena e geral quitação para nada mais exigir, seja a / que título fôr. As custas de R\$5,50 a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

DR. OZY RODRIGUES
 Chefe da Secretaria





5
47

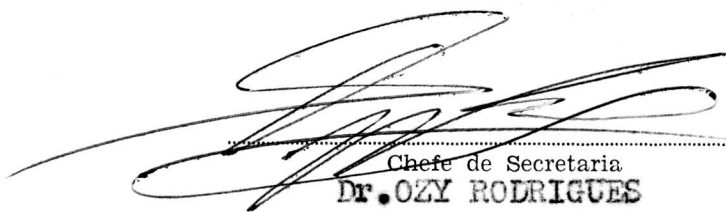
Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO


TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

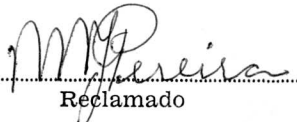
Aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 9:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante EUGÊNIO NUNES DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado MANOEL JONAS PEREIRA (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~XXXXXXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco cruzeiros novos) relativa a o processo nº 47/68.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

.....
Reclamante 


Reclamado

6
①

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

8/2/68

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature] *cc*

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria